



Edital de Chamada Pública n.º 01/2016.

O Conselho da E.E.E.F.M de Caldas Brandão, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Manoel Dantas, n.º 157, centro, Caldas Brandão, CEP: 58350.000, inscrita no CNPJ sob n.º 01.615.816/0001-92, representada neste ato pelo Presidente o Senhor Adriano Gonçalves da Silva, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 26, da Resolução/CD/FNDE n.º 26, de 17/06/2013, torna público, para conhecimento dos interessados, que está realizando aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, E.E.E.F.M. Caldas Brandão, durante o período de **08 Abril a 29 de Abril de 2016**, com finalidade de apresentar Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e habilitação dos fornecedores.

1. Para o processo de habilitação os fornecedores da Agricultura Familiar deverão entregar ao Conselho da E.E.E.F.M de Caldas Brandão, os documentos prescritos no art. 27 da Resolução/CD/FNDE n.º 26/2013.

1.1. Dos documentos para fornecedores individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupos :

- a) a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) o extrato da DAP Física, do Agricultor Familiar participante, emitido nos últimos 30 (trinta) dias;
- c) o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e / ou empreendedor familiar rural para Alimentação Escolar com a assinatura do agricultor participante;
- d) prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- e) declaração do que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção do agricultor familiar ou do empreendedor familiar rural; relacionado no projeto de venda.
- d) De acordo com o Art 25, da Resolução n.º 4, de 2 de abril de 2015, para a seleção dos projetos de venda habilitados, serão divididos em grupos de projetos de fornecedores locais, território rural, do estado e nacional;

1.2. dos Grupos informais de Agricultor Familiar e Empreendedor Familiar Rural deverão entregar:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP principal, ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participantes; e emitidos nos últimos 30 (trinta) dias;
- c) projeto de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, elaborado conjuntamente entre o grupo formal e a entidade articuladora e assinado por todos os agricultores familiares participantes;
- d) prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção do agricultor familiar ou do empreendedor familiar rural, relacionada no projeto de venda.

1.3. Dos grupos formais da Agricultor Familiar e Empreendedor Familiar Rural constituídos em cooperativas e Associações deverão entregar:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica para associações e cooperativas; emitido nos últimos 30 (trinta) dias;

c) cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;

d) cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;

e) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;

e) prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

f) declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção do agricultor familiar ou do empreendedor familiar rural; relacionado no projeto de venda e que esteja vinculado a associação, cooperativa ou qualquer outra forma de associação.

2. O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano, conforme disciplinado no art. 24 da Resolução CD/FNDE n.º38, de 16/07/2009, alterada pela resolução CD/FNDE/25 de 04/07/2012

3. Gêneros alimentícios a serem adquiridos para alimentação escolar:

Item	Gênero/Especificações	Unid	Quant	Preço Médio
01	Bolo caseiro	Kg	106	8,10
02	Macaxeira de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	Kg	264	2,09
03	Batata doce de primeira, sem lesões de origem física ou mecânica.	Kg	132	2,15
04	Polpa de acerola	Kg	52	5,80
05	Ovo de Galinha	Cx	8	18,50
06	Carne moída	Kg	40	15,00
07	Feijão Macassar, novo, constituído de grão inteiros e sadios, isentos de material terroso, sujidades e mistura de outras, acondicionados em embalagem plástica de 1kg.	Kg	53	3,80

08	Batata inglesa de primeira, sem lesões de origem física ou mecânica.	kg	14	5,00
09	Cebola boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	Kg	77	3,98
10	Cenoura boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	Kg	27	3,80
11	Coentro hortaliça classificada como verdura cor verde fresca.	Kg	18	5,90
12	Couve folha de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	Kg	3	4,70
13	Pimentão verde de primeira, sem lesões de origem física ou mecânica.	Kg	16	13,95
14	Tomate aspecto globoso, cor vermelha, graúda, de polpa firme e intacta de boa qualidade.	kg	117	3,98
15	Inhame	Kg	100	6,89
16	Banana prata	Kg	50	2,15
17	Bebida láctea	LITROS	250	3,50
18	Pão	Kg	100	8,00
19	Alho	kg	20	4,77
20	Polpa de caju	Kg	52	8,50
21	Polpa de cajá	Kg	52	8,50
22	Polpa de maracujá	Kg	52	9,00
23	Carne Bovina	Kg	150	14,00
24	Frango Inteiro	Kg	150	12,00
25	Bovina sem osso	Kg	150	58,00
26	Carne de Charque	Kg	100	21,00
27	Laranja	Kg	50	3,00
28	Leite de Vaca	Litros	200	3,00
28	Mamão	Kg	50	4,50
30	Melancia	Kg	50	6,00

31	Pão tipo Doce	Kg	100	8,00
32	Pão tipo Francês	Kg	100	5,00
33	Pão tipo Hot Dog	Kg	100	2,50
34	Peito de Frango	Kg	100	9,40
35	Queijo Coalho	Kg	100	22,00
	11.789,84 \ 10 =			

José Antônio Januario

SECRETÁRIO ESCOLAR

4. As amostras dos produtos deverão ser entregues no dia **29 de Abril de 2016, às 09:00 horas**, na E.E.E.F.M de Caldas Brandão, maiores informações na Rua Manoel Dantas, n.º 157, Bairro Centro, em Caldas Brandão - PB, CEP: 58350.000, no horário das 08:00 as 11:00 e 13:30 as 17:00 horas. As especificações e as quantidades dos produtos estarão disponíveis nas Escolas e nas Gerências Regionais de Ensino.

5. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues na E.E.E.F.M de Caldas Brandão, maiores informações na Rua à Rua Manoel Dantas, n.º 157, Bairro Centro, em Caldas Brandão - PB, CEP: 58350.000, no primeiro dia útil de cada semana, pelo período de **ABRIL A DEZEMBRO DE 2016**.

6. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar ou do Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar.

7. De acordo com o Art 29, da Resolução nº 4, de 2 de abril de 2015, o preço de aquisição dos gêneros alimentícios será determinado pela Unidade Executora, com base na realização de pesquisa de preços de mercado de tais produtos.

Caldas Brandão – PB, aos 04 dias do mês de Abril de 2016.

Adriano Gonçalves da Silva

Presidente da UEx.

Maria das Dores Martins

Diretor da Escola